



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

524
a

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2019
Pregão presencial Nº 130/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.1230/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E ARRIAS & FRANCA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Jose Sloboda, brasileiro, casado,, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ARRIAS & FRANCA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.141.199/0001-29, com sede à Rua Vitório Del Angelo, nº 408, Maringá/PR, neste ato representada por Fabio Arrias, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF 024.500.749-02, residente e domiciliado na Cidade de Maringá/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de instalação e locação de Sistema de Videomonitoramento de Segurança em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2019, Pregão Presencial Nº 130/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios: Observância expressa ao Termo de Referência do processo e ao Edital, quais já são de conhecimento da contratada.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

S2S
or

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.002.010

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Os serviços deverão ser prestados em local a ser indicado pela Contratante conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após protocolização da nota fiscal, conforme item edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

- a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariáiva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviços pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

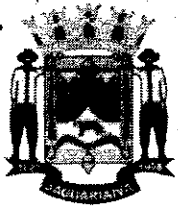
CLÁUSULA NONA – DO OBJETO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Faxes: 9452/9453/9454/9455/9457/9458

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

526
m

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, às custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

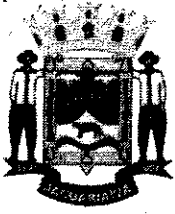
- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, tudo que se fizer necessário nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- g) Prestar total observância a todos os termos do Edital e da Proposta apresentada, inclusive quanto aos pontos de instalação e garantia de funcionamento dos equipamentos.
- h) Cumprir as Especificações Técnicas descritas no item 3 do Termo de Referência.
- i) Fornecer, Instalar e configurar todos os insumos, equipamentos e softwares adquiridos de forma a colocar em funcionamento o objeto;
- j) Dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários para o provimento dos itens, conforme solicitados neste Termo de Referência e demais Anexos, incluindo eventuais adequações da infraestrutura elétrica (adaptações da fiação local, proteção e tomada elétrica) necessárias para o bom funcionamento de seus equipamentos, exceto o fornecimento de energia elétrica que estará disponível no local de instalação.
- k) Realizar todo o dimensionamento do Tráfego do Sistema de Videomonitoramento dentro da rede da Prefeitura, indicando as configurações e necessidades de recursos da rede;
 - l) Para a implantação da rede, os seguintes procedimentos serão adotados:
 - Apresentação de um plano de instalação, com as seguintes características:
 - Relação das empresas subcontratadas e suas atribuições;
 - Planejamento da implantação;
 - Topologia geral da rede.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

527
@

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

qualificação exigidas no Edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2019, Pregão Presencial nº 130/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E DEMAIS DETALHAMENTOS:

Após a assinatura deste contrato, a contratada deverá apresentar Projeto Executivo (PE) detalhado de implantação de toda a rede de dados e aplicações: equipamentos, servidores, software e infraestrutura. No Projeto Executivo deverá, entre outros:

Seguir indicação de implantação de pontos e de caminho das fibras ópticas;

Apresentar mapa topológico da cidade com os respectivos pontos e o mapa de passagem de fibra, indicando locais de fibra aérea e subterrânea.

Apresentar topologia, física (plano de fusão/emenda óptica, etc.) e lógica, bem como as formas de interconexão entre os equipamentos.

Definir as configurações lógicas para o provisionamento dos serviços previstos para a rede, incluindo plano de endereçamento IP e VLAN's completo, garantindo interoperabilidade, escalabilidade, segurança e desempenho.

Conter as necessidades de cada localidade para a sua correta implantação.

Conter locais de instalação das tubulações para entrada e saída da fibra óptica nos pontos até os equipamentos.

Conter diagrama de ligação elétrica das instalações necessárias para cada ponto.

Conter a especificação dos itens adquiridos para a implantação.

Conter todas as regras de projeto, pertinentes, de passagem de cabo de fibra óptica;

Conter locais de instalação de caixas de emenda, caixas de passagem, e outros elementos para passagem de cabo de fibra óptica.

Projetar folga no cabeamento de forma a garantir correta recuperação no caso de rompimento da fibra;

Apresentar estimativa do percentual de fibra óptica aérea e subterrânea para instalação e detalhamento do cálculo para chegar a essa estimativa.

Apresentar modelos de autorizações e licenças de terceiros que forem necessárias para correta implantação, como, por exemplo, autorização para utilização de postes, entre outras.

Conter locais onde serão instalados postes novos.

Execução do Projeto Executivo que deverá, ainda, levar em conta:

A realização das adaptações físicas necessárias nos locais de instalação dos pontos;

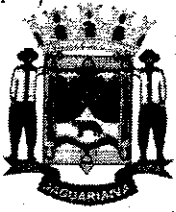
Quando necessário, que a instalação elétrica a partir do quadro de distribuição será de responsabilidade da contratada;

Que a contratada definirá com a prefeitura regras de acesso aos locais onde se localizam os equipamentos;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
telefais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

528
Q

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Verificar as variáveis e os agentes externos que possam ameaçar a viabilidade técnica e a boa utilização da infraestrutura de comunicação, ainda que eventualmente;

Entrega dos catálogos de especificação (datasheets) de todos os equipamentos com a documentação do Projeto Executivo;

Elaboração de projeto de instalação de fibra óptica para o município submeter à concessionária de energia;

Garantia de que não haja destruição de patrimônio público ou privado. Caso contrário, recuperar ou reparar qualquer dano causado ao município e seus munícipes.

O Sistema de Vídeo monitoramento, deverá ser implementado utilizando a rede de distribuição óptica com tecnologia GPON existente na cidade;

Todas as fibras hoje implementadas do Sistema GPON são subterrâneas, porém para o projeto de vídeo monitoramento, foi definido pela Prefeitura que o encaminhamento será predominantemente por fibra aérea, porém caso se conveniente e combinado entre Contratante e Contratada, poderá ser subterrânea em alguns casos.

Toda a infraestrutura de alvenaria, assim como os matéria e serviços para interligar a fibra subterrânea existente com a fibra aérea a ser implementada deverá estar por conta da Contratada;

Para interligação das câmeras com a rede da Prefeitura, a Contratada deverá prover a infraestrutura de conectividade entre a rede de fibra óptica existente na cidade até os locais de instalação das câmeras. Deverá ser fornecido todos os materiais, equipamentos e serviços para instalação e manutenção da rede e do Sistema de Videomonitoramento.

A terminação nos locais onde ficarão as câmeras, deverão ser realizadas com terminadores de Fibra Óptica, cordões Ópticos e ONT (GPON).

As câmeras e as ONT ficarão instaladas em postes que serão equipados com um caixa hermética, onde ficarão acomodados o equipamento de fibra Óptica e as fontes de alimentação das câmeras e eventuais equipamentos necessários;

Todos os equipamentos, assim como a caixa hermética deverão estar devidamente aterrados;

As caixas deverão receber a energia elétrica e deverão estar equipadas com barra de aterramento, mecanismos de proteção DPS, disjuntores e com um Nobreak de pelo menos 700VA. Deverá haver uma bandeja ou prateleira para separar os ativos de rede do nobreak, facilitando assim todo o processo de manutenção. Deverá possuir sistema de Ventilação.

A caixa hermética de verá ter chave na própria caixa, além disso, possuir um sistema antivandalismo composto por pelo menos duas barras de aço com cadeados. Deverá possuir cinta ou suporte par afixação em poste.

Todos os postes necessários para o projeto serão fornecidos pela contratante, assim como a solicitação do sistema de energia junto à Concessionário local;

As câmeras deverão ser instaladas nos postes, devendo ser fornecidas com os suportes adequados e no caso da PTZ com braço prolongados para afastar a câmeras do Poste e permitir melhor visualização das imagens.

A instalação das câmeras deverá ser realizada nos locais pré-determinados conforme ANEXO 1;

A definição do local da instalação das câmeras e da sala de controle deverá ser feita em conjunto com os responsáveis que farão a definição dos locais que desejam ser monitorados através das câmeras, e a empresa ganhadora e o responsável técnico da prefeitura farão a definição do local mais adequado para essa instalação.



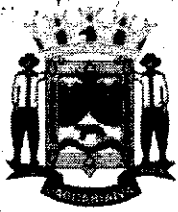
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

Fax: 9452/9453/9454/9456/9457/9458

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

529
Or

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Caso o switch, ou equipamento similar, disponível no local não tenha portas/entradas suficientes ou com tecnologia adequada para a operação de todas as câmeras, será de responsabilidade da contratada providenciar o equipamento necessário para o perfeito funcionamento da câmera;

O Servidor deverá ser instalado no Datacenter da Prefeitura.

Toda a infraestrutura de conectividade do Servidor com o Sistema GPON deverá ser provido pela Contratada. A Contratada deverá informar o número e tipo de portas a serem disponibilizados. Caso a contratante não tenha disponibilidade, cabe a contratada fornecer equipamento para suprir tal necessidade.

operadores, assim como o Sistema de Videowall.

Toda a infraestrutura de rede, assim como Infraestrutura elétrica será de responsabilidade da Contratada.

Sempre que aplicado, todos os materiais utilizados deverão possuir certificação ANATEL.

O Projeto Executivo deverá ser apresentado antes da execução dos serviços.

Deverá ser realizado todo o dimensionamento físico e lógico, configurações e testes na rede GPON existente e de todas as câmeras e do Sistema de Videomonitoramento. A Contratante fornecerá todos os dados necessários para a Contratada em momento oportuno. O Projeto Lógico deve ser entregue em até 30 dias após a assinatura do contrato.

Caso o switch, ou equipamento similar, disponível no local não tenha portas/entradas suficientes ou com tecnologia adequada para a operação de todas as câmeras, será de responsabilidade da contratada providenciar o equipamento necessário para o perfeito funcionamento da câmera;

A critério da Contratante, as características técnicas dos equipamentos, definidas neste Termo de Referência, deverão ser comprovadas pelas Contratadas objetivando subsidiar a elaboração do Projeto Executivo, por meio da realização de testes funcionais e de desempenho em laboratório. Para tanto, a Contratada deverá apresentar amostras dos equipamentos e softwares a serem fornecidos. Os testes visam verificar se os equipamentos atendem, de fato, aos requisitos técnicos presentes no Edital e seus anexos. O laboratório deve simular a operação real do equipamento dentro de arranjo análogo ao proposto para a infraestrutura de rede.

A Secretaria poderá solicitar, para itens específicos, a comprovação de características técnicas de qualidade e/ou desempenho dos equipamentos, mediante apresentação de laudo técnico emitido por laboratório acreditado demonstrando o atendimento ao especificado no Edital e seus anexos.

A contratada deverá promover transferência de tecnologia local para a Contratante, com transferência de informação, para até 5 (cinco) profissionais indicados pela Contratante, para a operação do sistema;

O processo de transferência de tecnologia deve focar sobre as principais características e princípios do projeto físico e lógico da rede instalada.

Deverá haver um Hands On na plataforma instalada, onde serão apresentadas as funcionalidades do Sistema de vídeo monitoramento e câmeras, como fazer gravações, pesquisa em gravações existentes, exportações de vídeo e eventuais customizações de Mosaico e controle do Videowall.

Deverá ser ministrada no idioma português, com carga horária de no mínimo 8 horas/aula e ser realizada em apenas uma data. O horário de início e término deverá ser combinado entre Contratante e Contratada;

Os profissionais capacitados deverão estar aptos a operar o sistema e multiplicar e divulgar os conhecimentos recebidos.

As demonstrações ou aulas sobre a configuração dos equipamentos devem usar usuários com perfil básico, de forma a não afetar a rede em produção.

A contratada deverá emitir certificado do curso para os alunos.



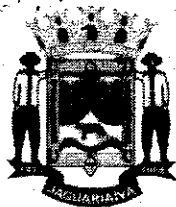
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

fax: 3452/3453/3454/3455/3457/3458

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

530
Q

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A contratada deverá fazer o controle de frequência dos integrantes do curso.

Condições de suporte técnico e manutenção corretiva:

O NOC deve operar em regime de 24 horas diárias por 7 dias da semana.

Reparo ou substituição do equipamento, acessório ou componente defeituoso. Caso o equipamento seja substituído, deverá ser disponibilizado equipamento ou componente com características iguais ou superiores, devendo este ser novo, no caso de reposição em caráter definitivo;

Disponibilização à Contratante, caso demandado por este, de acesso on-line, por meio da internet, ao Sistema de Registro de Chamados da CONTRATADA, para registro e acompanhamento de chamados de suporte e manutenção da Solução;

As peças, componentes, acessórios, incluindo cabos, conectores, adaptadores e todos demais itens que compõem a solução a serem substituídos deverão ser providenciados e fornecidos pela CONTRATADA, que arcará com todas as despesas referentes à substituição, tais como transporte, tributos, seguros e quaisquer outras;

No caso de indisponibilidade e descontinuidade do modelo de peça, componente ou acessório a ser trocado, a CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus, a substituição do equipamento por outro que possua as especificações técnicas iguais ou superiores às do equipamento original;

O tempo necessário ao recebimento das peças de reposição não será descontado do tempo para resolução do chamado, para efeito de avaliação dos níveis de serviço;

Considerar-se-á como tempo de resolução, o período compreendido entre a abertura do chamado através de telefone, por sistema de chamados ou e-mail, e a resolução final do mesmo;

A Empresa deverá ter em seu NOC monitoramento em tempo real da Rede Implementada.

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

- Certificado emitido pelo fabricante ou entidade por ele autorizada de pelo menos um colaborador na solução de câmeras proposta.
- Certificado emitido pelo fabricante ou entidade por ele autorizada de pelo menos um colaborador na solução de software proposta.
- Certificado emitido pelo fabricante ou entidade por ele autorizada de pelo menos um colaborador na solução GPON proposta;

A CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR A TABELA DE CRITICIDADE:

Prioridade	Descrição
ALTA	Chamados que afetem a capacidade de monitoramento em sua totalidade, tais como falhas no sistema central de videomonitoramento, como por exemplo, servidores
MÉDIA	Chamados que afetem de forma parcial a capacidade de monitoramento, tais como falhas de links de acesso às câmeras e das próprias câmeras e estações de monitoramento
BAIXA	Chamados que afetem de forma pouco significativa a capacidade de monitoramento, assim entendidas como falhas intermitentes em câmeras e necessidades de alteração de configurações de Sistema.

A cada uma das faixas de prioridade corresponde um tempo de Início de atendimento do chamado realizado pela CONTRATADA, apresentado na tabela a seguir:

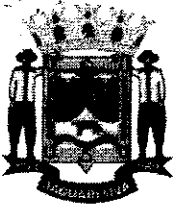


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Fones 3452/3453/3454/3455/3457/3458

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

531
e

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prioridade	Prazo de Início do Atendimento
ALTA	Até 2 (duas) horas corridas da abertura do chamado
MÉDIA	Até 4 (quatro) horas corridas da abertura do chamado
BAIXA	Até 24 (quinze) dias corridos da abertura do chamado * 24 horas

A cada uma das faixas de prioridade corresponde um tempo de Encerramento de atendimento do chamado realizado pela CONTRATADA, apresentado na tabela a seguir:

Prioridade	Prazo de Encerramento do Atendimento
ALTA	Até 12 (doze) horas corridas da abertura do chamado
MÉDIA	Até 18 (dezoito) horas corridas da abertura do chamado
BAIXA	Até 48 (quarenta e oito) horas corridas da abertura do chamado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO ?

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

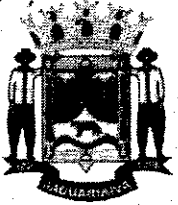
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva 532

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não se confundindo tal prazo com a execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva 533

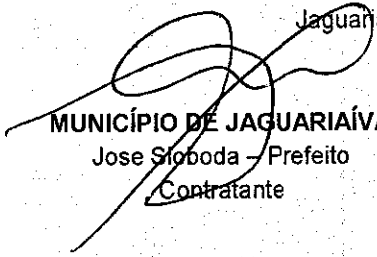
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 06 de dezembro de 2019


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Jose Sioboda - Prefeito
Contratante


ARRIÁS & FRANCA LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458